Lei nº 804/1965

O Povo do Município de Maracanaú, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

"Abre crédito especial para pagamento a Professôra Margarida Maria de Jesus."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de desenete mil e quinhentos cruzeiros. (Cr$ 7.500,) para pagamento a professora Margarida Maria de Jesus, por seus serviços prestados como Professôra da Escola Rural São Roque, durante os meses de fevereiro, março, abril e 15 dias de maio de 1963, escola esta sita no Lugar denominada "Santo Amaro," distrito de São Pedro do Araí, dêste Município.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas autorizadas no artigo 1º dêste lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 7.500,.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal
Domingos Saboia.

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araújo.